



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2017

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença Paternidade, aos funcionários do Legislativo”.

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade.

Art. 2º - Será beneficiado pelo Programa de Prorrogação da Licença Paternidade o servidor público do legislativo de cargo efetivo e em comissão.

§ 1º - A prorrogação será concedida ao servidor que requerer o benefício em até 02 dias após o nascimento do filho e terá duração de 15 dias;

§ 2º - A prorrogação a que se refere o § 1º iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da Licença Paternidade assegurado pelo regime de Previdência a que o servidor estiver vinculado;

Art. 3º - O benefício a que fazem jus os servidores públicos mencionados no art. 2º será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Parágrafo único: A prorrogação será garantida ao servidor que requerer o benefício até o 2º dia após a adoção ou a obtenção da guarda judicial para fins de adoção.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 5º - O servidor em gozo de Licença Paternidade na data da publicação dessa lei poderá requerer a prorrogação da licença.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 27 de junho de 2017.

DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA
Presidente

JOAQUIM APARECIDO NUNES
1º Secretário

LEANDRO HENRIQUE MORALLES
2º Secretário